



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 1269/2025**

Processo Número: **47691/2025** | Data do Protocolo: 17/11/2025 18:43:25



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340033003200370031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo o mês de abril como “Abril Grená” para prevenção de saúde bucal.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

Artigo 1º – Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo o mês de *abril* como “Abril Grená” para prevenção de saúde bucal.

Artigo 2º – O mês “Abril Grená” poderá contar com atividades com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância de manter-se uma higiene bucal adequada, ter-se uma alimentação saudável e abster-se do tabagismo, fumos variados e bebidas alcoólicas para se evitarem doenças bucais;

II - impulsionar ações educativas e preventivas que ajudem a reduzir a incidência de doenças bucais como cárie dentária, gengivite, doenças periodontais e câncer bucal;

III - orientar a população sobre a má oclusão e sobre a importância do diagnóstico precoce para se evitar seu agravamento e do aleitamento materno na prevenção dos distúrbios de oclusão;

IV - proporcionar orientações sobre o bruxismo e a halitose;

V - orientar a população sobre a importância de consultar-se regularmente com um cirurgião-dentista para a prevenção, o diagnóstico precoce e o pronto atendimento de doenças bucais;

VI - orientar sobre a existência de métodos de proteção específica contra as doenças bucais;

VII - orientar sobre meios de reabilitação quando necessário;

VIII - elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal, principalmente sobre os fatores que podem levar à doença.

IX - promover atividades de educação para prevenção e diagnóstico precoce de doenças bucais e doenças sistêmicas causadas por problemas bucais;





X - realizar ações de detecção precoce do câncer bucal, entre outras doenças.

XI - distribuição de kits de higiene e materiais informativos;

XII - parcerias com universidades, conselhos profissionais e entidades de classe;

XIII - coleta e divulgação de dados epidemiológicos para subsidiar políticas públicas.

Artigo 3º - Para atender aos objetivos do artigo 2º, a sociedade civil, por meio de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais de odontologia e a APCD (Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas), poderá realizar eventos relacionados aos temas.

Artigo 4º – Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura é de extrema relevância, a iniciar pelo reconhecimento de evidências recentes que demonstram alterações bucais, sendo certo que a palavra-chave deste projeto de lei é *integração*, pois seus objetivos poderão ser reforçados com a participação de profissionais de outras áreas da medicina, o que caracteriza a multidisciplinariedade do tema.

A saúde bucal é parte indissociável da saúde geral e da qualidade de vida do cidadão. A boca é porta de entrada para o organismo, influencia a nutrição, a comunicação, a autoestima e está diretamente ligada à prevenção de doenças sistêmicas, como diabetes, cardiopatias e complicações gestacionais.

Apesar disso, a saúde bucal ainda figura como um dos maiores desafios do sistema público de saúde. Grande parte dos casos de cáries, doenças periodontais e até mesmo do câncer bucal poderia ser evitada mediante políticas de conscientização, campanhas educativas e acesso a programas preventivos.

Foi nesse contexto que nasceu o *Abril Grená*, uma mobilização originada entre os quadros dada Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD), que hoje já se espalha por dezenas de municípios paulistas que transformaram a iniciativa em Lei Municipal. A cor grená, símbolo oficial da Odontologia, e o mês de abril, em homenagem ao mártir Tiradentes, Patrono da profissão, unem simbolismo e oportunidade para um chamamento público em favor da saúde bucal.





O propósito do *Abril Grená* é simples e poderoso: (i) conscientizar a população sobre a importância da higiene oral, alimentação equilibrada e abandono de hábitos nocivos; (ii) estimular a prevenção, por meio de *check-ups* periódicos, exames clínicos, palestras educativas e distribuição de material informativo; (iii) mobilizar redes públicas e privadas para criar uma corrente solidária de atendimento e orientação em saúde bucal; (iv) promover campanhas contra o câncer bucal e doenças periodontais, principais responsáveis pela perda de dentes e por graves complicações médicas, inclusive doenças sistêmicas; e (v) fortalecer a autoestima e o bem-estar do cidadão, que encontra no sorriso saudável um símbolo de dignidade, inclusão social e qualidade de vida.

Nesse sentido, transformar o *Abril Grená* em Lei Estadual significará multiplicar esses resultados, criando um movimento unificado em todo o território paulista, fortalecendo a rede de prevenção, reduzindo custos futuros do sistema SUS e, sobretudo, salvando vidas.

Não se trata apenas de instituir uma data comemorativa. Trata-se de abrir espaço no calendário oficial para um verdadeiro pacto social em favor da saúde bucal, um direito que ainda precisa ser amplamente promovido e protegido pelo Poder Público.

Isto posto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta propositura.

**Rogério Nogueira - PSDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003900370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 17/11/2025 18:15

Checksum: **D0F751A592EEE1543C255FE24F5E546F832F0FA389E353963A9F0F498D28D2C9**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360036003900370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



São Paulo, 13 de novembro de 2025.  
Of. APCD/DIR/150/2023-2026

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual  
Rogério Nogueira

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – “Abril Grená”**

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e encaminhamento para a Egrégia Assembleia Legislativa, a inclusa exposição do Projeto de Lei que institui, no âmbito do Estado de São Paulo, o mês “Abril Grená”, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

O mês de abril, escolhido em referência ao Patrono da Odontologia, Tiradentes, aliado à cor grená, símbolo da profissão, representa o momento ideal para unir sociedade civil, profissionais de saúde e poder público em uma verdadeira corrente de cidadania e cuidado com a saúde oral, fortalecendo a autoestima e a qualidade de vida do nosso povo.

A iniciativa busca consolidar uma ampla mobilização em favor da saúde bucal da população paulista, promovendo ações de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce de doenças bucais, em especial o câncer de boca e as doenças periodontais, envolvendo profissionais de saúde, instituições de ensino, entidades odontológicas e o poder público, com foco em:

- campanhas educativas em escolas e meios de comunicação;
- mutirões de prevenção e diagnóstico precoce de doenças bucais, em especial o câncer de boca e as doenças periodontais;
- distribuição de kits de higiene e materiais informativos;
- parcerias com universidades, conselhos profissionais e entidades de classe; e
- coleta e divulgação de dados epidemiológicos para subsidiar políticas públicas.

Ao transformar o Abril Grená em marco estadual, o Parlamento Paulista criará uma verdadeira corrente de cidadania em favor da saúde bucal da população, reduzindo desigualdades, fortalecendo a prevenção e gerando economia ao próprio sistema SUS no longo prazo.

Convicto do elevado espírito público desta Casa Legislativa, solicito a tramitação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que certamente resultará em significativo benefício social, econômico e sanitário para todo o Estado de São Paulo.

Renovo, por oportuno, a Vossa Excelência, protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wilson Chediek  
Presidente





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei

Instituir o "Abril Grená", mês estadual de conscientização e prevenção das doenças bucais

Senhor Deputado,

A saúde bucal é parte indissociável da saúde geral e da qualidade de vida do cidadão. A boca é porta de entrada para o organismo, influencia a nutrição, a comunicação, a autoestima e está diretamente ligada à prevenção de doenças sistêmicas, como diabetes, cardiopatias e complicações gestacionais.

Apesar disso, a saúde bucal ainda figura como um dos maiores desafios do sistema público de saúde. Grande parte dos casos de cáries, doenças periodontais e até mesmo do câncer bucal poderia ser evitada mediante políticas de conscientização, campanhas educativas e acesso a programas preventivos.

Foi nesse contexto que nasceu o Abril Grená, uma mobilização originada entre os quadros da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD), que hoje já se espalha por dezenas de municípios paulistas que transformaram a iniciativa em Lei Municipal. A cor grená, símbolo oficial da Odontologia, e o mês de abril, em homenagem ao mártir Tiradentes, Patrono da profissão, unem simbolismo e oportunidade para um chamamento público em favor da saúde bucal.

O propósito do Abril Grená é simples e poderoso:

- Conscientizar a população sobre a importância da higiene oral, alimentação equilibrada e abandono de hábitos nocivos;
- Estimular a prevenção, por meio de *check-ups* periódicos, exames clínicos, palestras educativas e distribuição de material informativo;
- Mobilizar redes públicas e privadas para criar uma corrente solidária de atendimento e orientação em saúde bucal;
- Promover campanhas contra o câncer bucal e doenças periodontais, principais responsáveis pela perda de dentes e por graves complicações médicas, inclusive doenças sistêmicas; e
- Fortalecer a autoestima e o bem-estar do cidadão, que encontra no sorriso saudável um símbolo de dignidade, inclusão social e qualidade de vida.

A experiência prática já demonstra o êxito da iniciativa: em cidades como Jacareí, Araraquara, Guarulhos, Sorocaba, Marília, Barretos, Indaiatuba, Limeira, Araçoiaba da Serra, Candido Mota, entre outras, milhares de atendimentos, orientações e exames bucais foram realizados graças às parcerias entre prefeituras, Câmaras Municipais, APCD Regionais e secretarias de saúde.

Transformar o Abril Grená em lei Estadual significará multiplicar esses resultados, criando um movimento unificado em todo o território paulista, fortalecendo a rede de prevenção, reduzindo custos futuros do sistema SUS e, sobretudo, salvando vidas.

Não se trata apenas de instituir uma data comemorativa. Trata-se de abrir espaço no calendário oficial para um verdadeiro pacto social em favor da saúde bucal, um direito que ainda precisa ser amplamente promovido e protegido pelo poder público.

Diante disso, submete-se à elevada apreciação, para posteriormente ser levada ao conhecimento da Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que encontrará eco na consciência dos(as) Senhores(as) Parlamentares, que saberão reconhecer no Abril Grená uma oportunidade única de fazer história na prevenção em saúde, garantindo ao povo paulista não apenas dentes mais saudáveis, mas uma vida mais digna com saúde, confiante e feliz.

